



LEI N.º 1.267, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Alto Sereno.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Alto Sereno será de 40,65% (quarenta vírgula sessenta e cinco por cento) da área total de 118.500,00 m² (cento e dezoito mil e quinhentos metros quadrados), visando a implantação de sistemas de circulação, equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 29 de dezembro de 2014.


Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal